PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 565/2000
De 08 de novembro de 2.000

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Artesões e Artistas de Monte Azul - MG"

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Artesões e Artistas de Monte Azul – MG., neste Município de Monte Azul – MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, 08 de novembro de 2.000

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal